



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 09/2.004

em 8 de janeiro de 2.004.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

1104

*Amado os por unanimidade
Birigui, 2 de Janeiro 2004
Ruf:*

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 15 / janeiro / 2.004.

Ruf:
= REGINALDO LISSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que através do Requerimento nº 2.979/2.003, da SASIL – SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES, JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL, desta cidade, solicitou ao Poder Público Municipal concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município localizada no prolongamento da Rua Francisco Sanches Figueiras – Jardim Ipanema, para fins de construção de sua sede social;

considerando que a referida Associação pretende desenvolver na referida sede atuação predominante relacionada às áreas culturais, educativas, desportivas, lazer e cursos de capacitação profissional;

considerando que a concretização desse empreendimento é, indiscutivelmente, de relevante importância, vez que atenderá a Comunidade de 4 (quatro) bairros adjacentes,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA À SASIL – SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES, JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

CRAB4 MINUTADA DE BIRIGUI - 2000000 DEVAL
15-10-2004-10:18-000011-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 104

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NO JARDIM IPANEMA À SASIL – SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES, JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, à SASIL – SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES, JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL, área com 429,80 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta decímetros), parte da Rua Francisco Sanches Figueira, situada com frente para a Rua Fioravente Zin, do lado par, distante 50,00m da esquina com a Rua Benjamin Storzzi, no loteamento Jardim Ipanema, desta cidade, configurada no levantamento topográfico parte integrante da presente Lei, para fins de construção de um Centro de Atividades Culturais, Educativas, Desportivas e Cursos de Capacitação Profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito fica desvinculado da natureza de bens de uso comum do povo para bens dominicais.

ART. 2º -- A outorga de direito real de uso será efetuada mediante ato administrativo, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º -- As obras de construção deverão ter início em 12 meses e concluída em 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do ato administrativo de concessão de direito real de uso, devendo constar projeto de arquitetura.

ART. 4º -- Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento dos impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel em referência.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de janeiro de dois mil e quatro.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

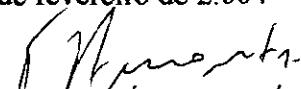
*Amovado por manunidade
Birigüi, 2 Fevereiro 2004
Doutor.*

EMENDA Nº 1, AO **PROJETO DE LEI Nº 1 /04**

(Dispõe sobre concessão de direito real de uso de área no Jardim Ipanema à SASIL – Sociedade Amigos dos Bairros Silvares, Jardim Popi, Jardim Ipanema e Jardim Portão Azul, e outras providências)

Passa a ser de 30 anos o prazo de concessão de que trata o o artigo 1º do Projeto em epígrafe.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 2 de fevereiro de 2.004


FRANCISCO JOSÉ AMANTÉA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa dar maior tempo para a consecução dos objetivos da sociedade amigos de bairro em questão.

SECRETARIA DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
0279-2004-2255-00016-1/1